



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º de 2017
(Da Senhora Janete Capiberibe)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 8350/2017, do Projeto de Lei nº 2102/2007.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art.142, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 8350/2017 do Projeto de Lei nº 2102/2007.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade a desapensação do Projeto de Lei nº 8350/2017, tendo em vista que o art. 142 do Regimento Interno determina que duas ou mais proposições devam ser apensadas somente se regularem matéria idêntica ou correlata.

Ocorre que as proposições apensadas, apesar de serem semelhantes, têm propósitos e destinação distintos, não tratam, pois, de assuntos correlatos. O PL 8350/2017, prevê a destinação de no mínimo cinco por cento dos recursos do Fundo Partidário para promoção da participação política dos afrodescendentes, alterando o art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) para dispor que os recursos do Fundo Partidário sejam aplicados na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política dos afrodescendentes, conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de cinco por cento do total. Por outro lado, o PL 2102/2007, destina recursos do Fundo Partidário a institutos ou fundações de interesse do próprio partido político.

Resta claro a generalidade do projeto de nº 2102/2007 e da especificidade do PL 8350/2017, de autoria do Senador João Capiberibe, que buscou, aumentar a participação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

dos negros na política brasileira, que é minoritária e marcada pelo preconceito. Além disso, o número de parlamentares afrodescendentes no Congresso Nacional ainda é pequeno e existem Assembleias Legislativas sem deputados estaduais negros.

As duas matérias tratam de situações referentes ao Fundo Partidário, mas com méritos diferentes.

Aproveito para ressaltar que a apensação e tramitação conjunta não são obrigatórias. Trata-se tão somente de uma faculdade atribuída ao Presidente, prevista no Regimento Interno da Casa.

Nesse sentido, solicito a Vossa Excelência que seja desapensado o PL 8350/2017, que Prever a destinação de no mínimo cinco por cento dos recursos do Fundo Partidário para promoção da participação política dos afrodescendentes, com urgência, tendo em vista que o PL 2102/2007, encontra-se pronto para inclusão na pauta do plenário.

Sala das Sessões, em 13 de Setembro de 2017.

Deputada **Janete Capiberibe**
PSB/AP